

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 09/2023.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 09/2023, das empresas: **CLINICA MEDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA e GOLDONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 09/2023, de 18 de Julho de 2023, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde na ocasião foram habilitadas as Pessoas Jurídicas: **CLINICA MEDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA e GOLDONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados no ambulatório localizado no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizada na Rua Taubaté, nº 380, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão-PR, de segunda a sábado nos períodos da manhã, tarde ou noite, conforme programação prévia mensal acordada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada contratada denominada escala de trabalho.

### 6 – DO PAGAMENTO:

A credenciada deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

A credenciada receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da credenciada, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES:

### **DA CONTRADA:**

Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 09/2023.

### **DO CONTRATANTE:**

Regular e auditar as ações desenvolvidas pela CONTRATADA;

Programar a agenda mensal da CONTRATADA;

Realizar a inclusão do profissional no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Encaminhar após auditoria analítica para o setor administrativo efetuar o pagamento condicionado à execução mensal dos serviços e referente aos valores unitários do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP;

Fiscalizar a execução do Contrato, bem como observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, mediante apresentação de faturas mensais. O Departamento Administrativo encaminhará o empenho à Credenciada contratada que emitirá Nota Fiscal da prestação de serviços realizados;

Realizar Auditoria in loco junto a CONTRATADA sempre que necessário;

Alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde para o processamento do faturamento mensal e pagamento dos serviços (SIA ambulatorial) aos profissionais credenciados;

Pagar a CONTRATADA mediante a produção mensal apresentada.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**EMPRESA CONTRATADA: CLINICA MEDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA.**  
**CNPJ Nº 32.139.799/0001-98**

Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor unitário R\$
1	030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Descrição: Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada	30,00
2	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA Descrição: Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo. Observação: A Auditoria Municipal considera a exérese de lesões > 1 cm e a realização do procedimento de cantoplastia ou lobuloplastia.	69,48
3	04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA Descrição: Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, em formato de fuso, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda a mucosa. A ferida cirúrgica é fechada com sutura que pode ter ou não pontos. No caso de existirem pontos externos, estes podem ser retirados em 5 a 10 dias e se a sutura for com fio absorvível, não necessita de retirada. Está indicada para excisão de cistos ou outras lesões benignas da mucosa da boca.	84,00
4	04.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO) Descrição: Quantidade máxima 01 (um). Observação: A Auditoria Municipal considera que a eletrocoagulação/fulguração de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 procedimento realizado.	54,16
5	04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ANUS Descrição: Consiste no procedimento onde se utiliza a eletricidade para aquecer os tecidos com os objetivos de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos ou prevenir infecção localizadas no canal anal. Observação: A Auditoria Municipal considera que a eletrocoagulação de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 procedimento realizado.	39,18
6	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA Descrição: Procedimento cirúrgico para retirada de pequenas lesões de pele através da eletrocoagulação. Consiste na destruição das lesões com o uso de eletrocautério ou bisturi elétrico, que através de energia transformada em calor é utilizado para destruir a lesão objeto do procedimento. Observação: A Auditoria Municipal considera que a eletrocoagulação de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 procedimento realizado.	35,52
7	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS Descrição: Fulguração consiste no método terapêutico que emprega as faíscas elétricas e os eflúvios de alta frequência aplicadas sobre lesões visando sua destruição e/ ou remoção. E a cauterização química consiste na aplicação de uma substância caustica, geralmente um ácido, sobre uma lesão cutânea, provocando a sua remoção e/ou destruição. Até 05 (cinco) lesões. Observação: A Auditoria Municipal considera que a	35,52

		fulguração/cauterização química de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 (um) procedimento realizado.	
8	04.01.01.007-4	<b>EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/ LIPOMA</b> Descrição: Consiste na exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevus, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não. Inclui a sutura indicada sendo realizadas em ambulatório. Observação: A Auditoria Municipal considera a exérese de lesões ≤ 1 cm.	37,38
9	02.01.01.002-0	<b>BIOPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE</b> Descrição: Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário) sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pele. Observação: A Auditoria Municipal considera o procedimento acima quando realizado biópsia incisional. No caso de biópsia excisional será contemplada no procedimento 04.01.01.005- 8 ou 04.01.01.007-4.	42,30
10	02.01.01.004-6	<b>BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL</b> Descrição: Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas localizados no ânus ou canal anal.	55,38
11	04.01.01.010-4	<b>INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO</b> Descrição: Consiste em procedimento cirúrgico para promover a drenagem de coleção purulenta na derme e tecido subcutâneo adjacente. Em alguns casos pode ser necessária a colocação de um dreno dentro do espaço deixado pelo abscesso cutâneo para facilitar a drenagem de fluidos corporais.	35,52
12	04.01.01.011-2	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO</b> Descrição: Consiste na retirada do corpo estranho nos tecidos moles através de pequena incisão ou pelo próprio orifício da lesão, na maioria das vezes é necessário o bloqueio anestésico local.	35,52
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>

**EMPRESA CONTRATADA: GOLDONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 29.893.356/0001-83.**

Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor unitário R\$
1	030101007-2	<b>CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> Descrição: Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada	30,00
2	04.01.01.005-8	<b>EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA</b> Descrição: Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo. Observação: A Auditoria Municipal considera a exérese de lesões > 1 cm e a realização do procedimento de cantoplastia ou lobuloplastia.	69,48
3	04.04.02.009-7	<b>EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA</b> Descrição: Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, em formato de fuso, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda a mucosa. A ferida cirúrgica é fechada com sutura que pode ter ou não pontos. No caso de existirem pontos externos, estes podem ser retirados em 5 a 10 dias e se a sutura	84,00

		for com fio absorvível, não necessita de retirada. Está indicada para excisão de cistos ou outras lesões benignas da mucosa da boca.	
4	04.09.07.016-5	<b>EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)</b> Descrição: Quantidade máxima 01 (um). Observação: A Auditoria Municipal considera que a eletrocoagulação/fulguração de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 procedimento realizado.	54,16
5	04.07.02.016-0	<b>ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ANUS</b> Descrição: Consiste no procedimento onde se utiliza a eletricidade para aquecer os tecidos com os objetivos de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos ou prevenir infecção localizadas no canal anal. Observação: A Auditoria Municipal considera que a eletrocoagulação de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 procedimento realizado.	39,18
6	04.01.01.004-0	<b>ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA</b> Descrição: Procedimento cirúrgico para retirada de pequenas lesões de pele através da eletrocoagulação. Consiste na destruição das lesões com o uso de eletrocautério ou bisturi elétrico, que através de energia transformada em calor é utilizado para destruir a lesão objeto do procedimento. Observação: A Auditoria Municipal considera que a eletrocoagulação de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 procedimento realizado.	35,52
7	04.01.01.009-0	<b>FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS</b> Descrição: Fulguração consiste no método terapêutico que emprega as faíscas elétricas e os eflúvios de alta frequência aplicadas sobre lesões visando sua destruição e/ou remoção. E a cauterização química consiste na aplicação de uma substância caustica, geralmente um ácido, sobre uma lesão cutânea, provocando a sua remoção e/ou destruição. Até 05 (cinco) lesões. Observação: A Auditoria Municipal considera que a fulguração/cauterização química de até 05 (cinco) lesões equivale a 1 (um) procedimento realizado.	35,52
8	04.01.01.007-4	<b>EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/ LIPOMA</b> Descrição: Consiste na exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevus, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não. Inclui a sutura indicada sendo realizadas em ambulatório. Observação: A Auditoria Municipal considera a exérese de lesões ≤ 1 cm.	37,38
9	02.01.01.002-0	<b>BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE</b> Descrição: Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário) sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pele. Observação: A Auditoria Municipal considera o procedimento acima quando realizado biópsia incisional. No caso de biópsia excisional será contemplada no procedimento 04.01.01.005- 8 ou 04.01.01.007-4.	42,30
10	02.01.01.004-6	<b>BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL</b> Descrição: Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas localizados no ânus ou canal anal.	55,38
11	04.01.01.010-4	<b>INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO</b> Descrição: Consiste em procedimento cirúrgico para promover a drenagem de coleção purulenta na derme e tecido subcutâneo adjacente. Em alguns casos pode ser necessária a colocação de um dreno dentro do espaço deixado pelo abscesso cutâneo para facilitar a drenagem de fluidos corporais.	35,52
12	04.01.01.011-2	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO</b> Descrição: Consiste na retirada do corpo estranho nos tecidos moles	35,52

		através de pequena incisão ou pelo próprio orifício da lesão, na maioria das vezes é necessário o bloqueio anestésico local.	
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da Fonte 494 – Média e Alta Complexidade e Recursos Próprios fonte 000.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 25/08/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste termo: Camila Antunes dos Santos.
- Telefone de contato: 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2023.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Mun. De Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CD3-DF4D-053D-544E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/08/2023 11:06:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 25/08/2023 12:01:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/08/2023 16:59:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2CD3-DF4D-053D-544E>